



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICO DE INTERESSADOS PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, ARTESÃOS, ANTIQUÁRIOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CRIATIVOS DAS ÁREAS DA MODA, DESIGN, EDITORIA, ENTRE OUTROS, PARA A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, ANTIGUIDADES E CULTURA DE GRAMADO - FACG

O MUNICÍPIO DE GRAMADO, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Secretário Municipal da Cultura, RICARDO BERTOLUCCI REGINATO, com amparo na Legislação vigente e no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública para a seleção de **Artistas, Artesãos, Antiquários e demais Profissionais Criativos das Áreas da Moda, Design, Editoria, entre outros**, residentes no município de Gramado, de forma voluntária, para exporem, divulgarem e comercializarem os seus trabalhos para comporem a **Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades e Cultura de Gramado – FACG**, regulamentada pelo decreto 1.089/2022, durante os anos de 2023 e 2024, mensalmente, em datas a serem definidas, nas dependências da Vila Joaquina – Território Criativo, nos termos definidos no presente edital, com inscrições no período de 01 de Junho de 2023 a 15 de Junho de 2024, e seleção realizada mensalmente. As inscrições realizadas no prazo fixado e que atendam aos critérios previstos neste edital serão avaliadas por ordem de inscrição e convocados de acordo com a disponibilidade dos espaços de exposição, sendo que a relação de contemplados será publicada periodicamente no site da Secretaria Municipal de Cultura.

1. Do objetivo da chamada pública

Tem o presente edital o objetivo de selecionar artistas, artesãos, antiquários e demais profissionais criativos das áreas da moda, design, editoria, entre outros, para a exposição, divulgação e comercialização de produtos na Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades e Cultura de Gramado-FACG, a se realizar durante os anos de 2023 e 2024, mensalmente, em datas a serem definidas, nas dependências da Vila Joaquina – Território Criativo.

1.1 A FACG tem por objetivo fazer da Vila Joaquina – Território Criativo - um local de referência de arte e cultura para toda a comunidade gramadense; divulgar os artistas locais; disponibilizar a comunidade e visitantes produtos de alta qualidade e com raízes culturais; oferecer um espaço harmonioso e diferenciado, que proporcione uma experiência agradável para a comunidade e visitantes; proporcionar renda para artistas, artesãos, associações, entre outros; desenvolver a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

economia criativa no Município de Gramado; promover a economia sustentável; proporcionar integração entre a comunidade e turistas; e cumprir com as metas 6 (seis), 7 (sete), 13 (treze), 14 (quatorze) e 20 (vinte) do Plano Municipal de Cultura de Gramado.

1.2 A FACG será realizada sempre aos domingos das 09h às 17h, nas dependências da Vila Joaquina – Território Criativo.

1.3 Ocasionalmente, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura ou em situações de caso fortuito ou força maior, os dias e horários estabelecidos de funcionamento da feira poderão sofrer alterações ou serem cancelados.

3. Da seleção e participação

3.1 Para participação na Feira, o interessado deverá seguir as seguintes normas:

I — Se inscrever presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal da Cultura, no Centro Municipal de Cultura Prefeito Arno Michaelsen, ou de forma virtual pelo e-mail cultura@gramado.rs.gov.br, apresentando/enviando:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Currículo/Portfólio do segmento de interesse;
- b) Se artesão, a carteira do FGTAS com prazo de validade ativo;
- c) Portfólio com fotografias, produtos e referências do seu trabalho para serem analisadas

pela triagem da SMC.

II — Apresentar documento de identificação legal (Documento com foto);

III — Comprovar residência em Gramado, através de comprovante de residência ou atuação permanente há 2 (dois) anos ou mais.

IV — Ser classificado, através de triagem e seleção de mercadorias realizadas pela Secretaria da Cultura;

3.2 Em caso de dúvida sobre os produtos, a secretaria poderá solicitar que sejam apresentados de forma presencial no espaço do Centro Municipal de Cultura Prefeito Arno Michaelsen.

4. Da Avaliação

4.1 Recebida a inscrição, a SMC analisará. A seleção de produtos será realizada mediante a disponibilidade de espaço e o expositor terá o direito de comercializar seus produtos durante a realização da Feira por tempo indeterminado ou até enquanto não houver 3 faltas sem justificativa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

ou qualquer outro descumprimento de regra.

4.2 Não será permitida a exposição e comércio de expositores não selecionados.

4.3 Desejando, o expositor, comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá enviar à Secretaria da Cultura para aprovação.

5. Da Montagem:

5.1 A montagem das barracas poderá anteceder em até 2 (duas) horas do início do funcionamento da feira e a desmontagem não poderá ultrapassar 1 (uma) hora do prazo de seu encerramento.

5.2. O espaço para montagem das barracas será definido em módulos, devidamente identificados e numerados pela Secretaria Municipal.

5.3 Para definição do espaço de cada expositor, será realizado sorteio a cada 72h que antecede a data da Feira.

5.4 É terminantemente proibido entrar com veículo no espaço ao redor do Lago Joaquina Rita Bier para carga ou descarga.

5.5. Nos espaços de venda onde existam meios próprios de fixação de tendas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores, grades, bancos, paredes, ou qualquer outro meio para fixação de tendas e toldos.

6. Dos Direitos e Deveres dos Expositores:

6.1 A Licença do feirante é intransferível.

6.2 O expositor deverá respeitar o espaço delimitado pela Secretaria da Cultura.

6.3 Cada expositor será responsável por providenciar e organizar a sua estrutura de exposição.

6.4 Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;

6.5 Pugnar pelo bom ambiente, para que reine o respeito, inserida da mais completa cortesia e harmonia entre os expositores participantes, contribuindo assim, para o sucesso do evento;

6.6 Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições do presente Regulamento Geral e das determinações da Secretaria Municipal da Cultura;

6.7 Caso o expositor falte sem justificativa por escrito, haverá penalidade. O expositor que faltar consecutivamente 2 (duas) edições da Feira ou 3 (três) intercaladas sem justificativa, será desclassificado, dando lugar ao próximo expositor na fila de espera. O expositor desclassificado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

deverá reenviar à Secretaria da Cultura toda a documentação necessária para pleitear nova oportunidade.

§1º Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas à motivos de saúde e casos de força maior, a serem avaliados pela SMC.

§2º As faltas dos participantes têm de ser comunicadas até a quinta-feira imediatamente antes à data de realização da feira, à SMC via e-mail cultura@gramado.rs.gov.br ou WhatsApp (54) 98401-7707.

6.8 Os feirantes têm a obrigação de verificar e-mails relacionados à feira e adicionar o WhatsApp (54)98401-7707 da SMC para ter acesso a todas as informações pertinentes do grupo de transmissão.

6.9 A venda de produtos não autorizados pela SMC implica na revogação da autorização de ocupação, sendo vistoriada pela equipe organizadora em cada edição da feira.

6.10 É proibido:

- a) o uso de publicidade sonora no recinto da Feira;
- b) exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado e mercadoria que não seja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;
- c) impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
- d) comercializar qualquer tipo de animal no recinto da Feira;
- e) a venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados e de baixa qualidade
- f) transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição venda do expositor.

Parágrafo único. Em relação ao item E do Artigo 23: a venda de produtos industrializados é permitida somente se estiver relacionada a brechó social (ONG, entidades sem fins lucrativos ou ações solidárias).

6.11 Qualquer infração a uma das normas deste regulamento é tido como infração.

- a) Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita;
- b) Na segunda infração, a suspensão da autorização por 02 meses;
- c) Na terceira, o cancelamento da autorização.

6.12 Usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas de fiscalização e orientação nas Feiras.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e/ou omissões quanto à aplicação do regulamento, ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (54) 3286 4323.

Gramado, 30 de Junho de 2023.

Ricardo Bertolucci Reginato
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

